

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 32/XI – “Alteração ao artigo 107.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho - "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário", apresentado pelo Deputado João Paulo Corvelo da Representação Parlamentar do PCP;

Senhora Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente do Governo

Senhoras e Senhores Membros do Governo

Esta proposta de alteração ao artigo 107º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário que aqui trazemos, diz respeito às refeições escolares.

A Representação Parlamentar do PCP entende ser fundamental a implementação de uma estratégia que promova hábitos de consumo e de alimentação, não apenas mais saudáveis, como também um nível energético e nutricional que promova o sucesso escolar e o desenvolvimento físico e intelectual dos nossos alunos.

A RPPCP tem denunciado, em diversos locais e por várias ocasiões, a falta de qualidade das refeições servidas nalguns estabelecimentos escolares e tem exigido do Governo a tomada de medidas para solucionar este problema, seja na República como na Região. Qualquer refeição em espaço escolar tem uma missão, que é a de satisfazer a nível nutricional as crianças e jovens que ali almoçam.

O que verificamos, com o exemplo do que tem acontecido na ilha do Faial, e que já motivou um requerimento da parte da RPPCP ao Governo Regional, é que nem sempre isso acontece.

Senhora Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente do Governo

Senhoras e Senhores Membros do Governo

Há vários anos que na Ilha do Faial persiste uma inadmissível discriminação no acesso às refeições escolares. Com exceção da Escola Básica Integrada António José de Ávila, as crianças faialenses que frequentam estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo da Escola Básica e Integrada da Horta não recebem uma refeição quente e completa ao almoço em ambiente escolar, sendo que essas crianças apenas recebem uma sopa, sandes e uma peça de fruta como refeição escolar durante todo o ano letivo.

Para a Representação Parlamentar do PCP é fundamental garantir uma alimentação saudável às crianças em idade escolar. As refeições escolares devem ser equilibradas e adequadas às necessidades de crianças da respetiva faixa etária, tanto a nível nutricional como a nível de proporções e quantidades, sendo a alimentação saudável um fator primordial para que os alunos tenham um bom desempenho nas aulas, assim se promovendo o sucesso escolar que jamais será atingido com crianças em situação de carência nutricional devido à fraca qualidade e/ou quantidade das refeições escolares.

Ao longo dos últimos anos têm vindo a acumular-se as queixas e reclamações das comunidades escolares da Ilha do Faial perante esta clamorosa discriminação no acesso às refeições fornecidas pelas escolas.

Senhora Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente do Governo

Senhoras e Senhores Membros do Governo

O referido artigo do Estatuto do aluno permite atualmente que as escolas pertencentes a uma determinada unidade orgânica tenham como refeição principal apenas uma sopa, uma sandes e uma peça de fruta, ao contrário dos alunos que estudam na sede da unidade orgânica, que têm direito a uma refeição completa.

Para a RPPCP, esta discriminação é inaceitável, mas a verdade é que tem sido invocada, pelo Governo Regional, a lei, para nada ser feito.

Com esta alteração que a RPPCP propõe, pretende-se que todos os alunos de cada unidade orgânica do Sistema Educativo Regional tenham acesso a uma refeição completa, composta por sopa, prato, pão e uma peça de fruta ou doce, cabendo à Direção Regional de Educação a emissão das orientações dietéticas que devem nortear a composição e confeção das refeições a servir, dotando as unidades orgânicas de meios adequados para o transporte das refeições, caso tal se verifique necessário.

Disse

Sala das Sessões, 03 de julho de 2019

O Deputado do PCP Açores



João Paulo Corvelo